

9

Autografo n: 10/64

Projeto de Lei n: 8-A/64

Lei n: 445

A Camara Municipal de Palmital Decreta:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizada a adquirir uma camioneta marca Chevrolet ano de fabricacao 1964 - de 142 HP, Cabina Dupla com 2 (dois) assentos e 3 (tres) portas, Duplo uso, para passageiros e transportes - Tomelagem de carga para 800 Kgs, e tambem um caminhao marca Ford F.600.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execucao da presente Lei, fica aberta na Comissao da Prefeitura Municipal, um Credito Especial de Cr. 11.500.000,00 (onze milhoes e quinhentos mil cruzeiros) que sera coberto com o excesso de arrecadacao do exercicio financeiro de 1964.

Artigo 3º - Fica igualmente o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com estabelecimentos bancarios, ou com particulares empristimo destinado a aquisicao da camioneta Chevrolet e um caminhao marca Ford F.600, podendo assinar os respectivos titulos devidos de juros e demais despesas bancarias. O empristimo podera ser para a camioneta ou caminhao, conforme achar o poder Executivo mais conveniente.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua promulgacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Camara Municipal de Palmital, em 9 de março de 1964. aa) Kleides Prado Laceta - Presidente. Jose D'Almeida Castanheira - 1º secretario. Ou Sydney Abranhes Ramos, Director da Secretaria financeira. Nada mais havia com a presente Lei que para aqui foi bem e fielmente executada.

*[Assinatura]*